



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 007/2026

Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução de serviços integrados, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por LOTE

Modo de Disputa: Aberto

Sistema: Registro de Preços.

Data e horário da Abertura da Sessão: 15 de julho de 2026 às 09hs00

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n.º 6.017/07, inscrito no CNPJ n.º 21.270.505-0001/46, com sede na Rua Monsenhor Aureliano, n.º 241, Centro, CEP 37200-000 – Lavras/Minas Gerais, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 11.488/2007, e Portaria n.º 10/2026 e das demais exigências estabelecidas neste edital, para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução de serviços integrados, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 23hs59min do dia 10/07/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: as 08:59 do dia 10/07/2026

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: as 09:00 hrs do dia 10/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 hrs do dia 10/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

<http://www.licitardigital.com.br>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução de serviços integrados, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços, bem como a necessidade de mobilização operacional única, manutenção de base local e padronização dos procedimentos técnicos, a licitação será realizada em lote único, conforme estrutura de catálogo de serviços constante no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global para o lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas, padrões de qualidade e condições de execução dos serviços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderá participar do presente certame:

2.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Municípios Consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMARG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

5.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total dos itens;

6.1.2.1– licitante deverá apresentar, no ato da apresentação da proposta, os seguintes documentos:

Planilha Orçamentária de Custos;

Planilha de quantitativos e composição de todos os custos unitários e valor global;

Quadro detalhado da composição do BDI;

Cronograma físico-financeiro;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.9- Deverá ser apresentado seguro-garantia da proposta, nos termos da legislação vigente.~

6.9- Será exigida como requisito de pré-habilitação a garantia da proposta no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor estimado para contratação, na forma do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.10 - A finalidade da garantia de proposta é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato Administrativo, ou o recebimento da nota de empenho, ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação, bem como de afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados, visando, assim, preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

6.11 - O comprovante de pagamento da garantia deverá ser inserido no sistema, vedada a utilização de garantias emitidas em nome de terceiros, e deverá ser apresentado até a data e horário da sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante inserção no sistema ou encaminhamento conforme instruções do edital

6.12 - Na comprovação da garantia, o licitante não poderá se identificar, estando autorizada a apresentar documento editado com a cobertura da denominação, CNPJ, e demais informações passíveis de identificação do respectivo licitante. A identificação comprometerá o sigilo das propostas e será motivo de desclassificação do licitante

6.13 - A garantia deverá ter validade mínima até a data prevista para a assinatura do contrato, podendo ser renovada ou prorrogada, caso necessário

6.14 - A não apresentação da garantia, sua invalidade, ou emissão em nome de terceiro ensejará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1-Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, ^A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

6.1 7.1.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

7.1. Considerando a opção administrativa pela adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira procederá inicialmente à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, declarando habilitados aqueles que atenderem às exigências

7.2. Dentre as análise, será verificado se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item “3.5” do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei 8.429/1992.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de *habilitação*.

7.4. Concluída a habilitação, a pregoeira procederá à abertura das propostas exclusivamente dos licitantes habilitados, iniciando-se a etapa competitiva de lances.

7.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitardigital.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.5.1. Diretriz geral

Em razão da execução integrada por única contratada e do caráter essencial do serviço, a habilitação deverá assegurar que a licitante possua:

a) capacidade técnica compatível com as parcelas de maior relevância; e

b) capacidade econômico-financeira robusta, suficiente para mobilização, capital de giro, manutenção de equipes/frota, insumos e continuidade, ainda que ocorra algum atraso na liquidação ou pagamento por aspectos burocráticos.

7.6. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

7.7. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no *Portal do Tribunal Superior do Trabalho* (www.tst.jus.br/certidao).

7.8. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (quando exigíveis), contendo folha de abertura, livro diário, folha de encerramento, Demonstrativo(s) de Resultado(s) (DRE), folha de índices, registrados na forma da lei.

Índices financeiros mínimos (modelo):

a) ILC (Liquidez Corrente) $\geq 1,2$;

b) ILG (Liquidez Geral) $\geq 1,2$;

c) SG/ISG (Solvência Geral) $\geq 1,2$;

d) IEP (Endividamento Patrimonial) $\leq 0,5$.

Justificativa técnica dos índices: serviços essenciais, execução integrada e custos operacionais rígidos, exigindo capacidade de capital de giro e solvência para evitar descontinuidade.

Para a assinatura do contrato decorrente da ARP (ou para o primeiro instrumento de contratação centralizada pelo Órgão Gerenciador), será exigida garantia de execução no importe de 5% do valor contratado, admitidas as modalidades previstas em lei.

NOTA TÉCNICA–CONTÁBIL

Justificativa de exigência de índices econômico-financeiros mínimos (ILC, ILG e SG $\geq 1,20$) e máximo (IEP $\leq 0,50$) para contratação integrada de serviços essenciais de limpeza urbana

1. Finalidade da exigência

1.1. Esta Nota Técnica tem por finalidade justificar, sob ótica contábil-financeira e de gestão de riscos, a adoção de critérios de qualificação econômico-financeira que assegurem a contratação de empresa com solidez, capacidade de capital de giro e resiliência para manter a continuidade dos serviços de limpeza urbana, mesmo diante de oscilações de demanda e de eventual atraso de pagamentos pela Administração.

1.2. O objeto licitado é essencial, de execução cotidiana e com forte dependência de mão de obra, frota e logística, com custos de natureza predominantemente fixa/semifixa.

Nesses serviços, a descontinuidade compromete saúde pública, segurança e regularidade urbana, elevando o risco de dano ao interesse público e de contratação emergencial mais onerosa.

2. Premissas econômico-operacionais que elevam o risco financeiro do contrato

2.1. Nos serviços de limpeza urbana, é comum que a mão de obra represente parcela majoritária do custo operacional, podendo atingir patamares elevados (ex.: 70%–80%), com baixa flexibilidade de redução sem afetar a entrega.

2.2. Adicionalmente, a execução integrada (lote único) exige estrutura operacional mínima (equipes, manutenção, logística, administração local), o que demanda capital de giro para:

a) custeio de folha e encargos;

b) combustível, manutenção e reposição de equipamentos;

c) mobilização e regularidade das frentes de serviço;

d) absorção de defasagens temporárias entre execução/medição/liquidação/pagamento.

2.3. Assim, a Administração deve exigir indicadores que reduzam o risco de contratar empresa subcapitalizada, excessivamente alavancada ou incapaz de suportar o ciclo financeiro da operação.

3. Definições e fórmulas dos índices

3.1. ILC – Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Mede a capacidade de a empresa honrar obrigações de curto prazo com seus ativos de curto prazo.

3.2. ILG – Índice de Liquidez Geral

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Mede a capacidade de solvência considerando também direitos e obrigações de longo prazo.

3.3. SG – Solvência Geral (forma usual adotada em contratações públicas)

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Total}$

Mede a capacidade global de a empresa cobrir todas as suas obrigações com seu ativo total.

3.4. IEP – Índice de Endividamento Patrimonial

$IEP = \text{Passivo Total} / \text{Patrimônio Líquido}$

Indica quanto do patrimônio está comprometido por obrigações. Quanto menor o IEP, menor o nível de alavancagem e maior a robustez patrimonial.

4. Justificativa técnica do patamar mínimo ($\geq 1,20$) para ILC, ILG e SG

4.1. A exigência de ILC, ILG e SG $\geq 1,20$ estabelece uma margem de segurança de 20% sobre o nível mínimo de equilíbrio (1,00), reduzindo o risco de a empresa operar no “limite” financeiro.

4.2. Em serviços com alta rigidez de custos (mão de obra e frota), operar com liquidez em torno de 1,00 significa que qualquer variação (inadimplência temporária, aumento de insumos, sazonalidade, necessidade de manutenção, glosas) pode converter-se rapidamente em incapacidade de pagamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

4.3. O patamar 1,20 é tecnicamente defensável por refletir:

a) necessidade de folga financeira para cobrir ciclo de caixa típico de contratos públicos (execução → medição → liquidação → pagamento);

b) mitigação do risco de interrupção do serviço por falta de caixa;

c) redução do risco de transferência indevida de custo ao contrato (ex.: redução de equipe, manutenção precária, inadimplemento trabalhista).

5. Justificativa técnica do patamar máximo ($IEP \leq 0,50$)

5.1. A exigência de $IEP \leq 0,50$ estabelece um critério de baixa alavancagem, indicando que, para cada R\$ 1,00 de patrimônio líquido, a empresa possui até R\$ 0,50 de passivo total — sinal de maior robustez patrimonial.

5.2. Em contratos de limpeza urbana, a baixa alavancagem é especialmente relevante porque:

a) reduz a probabilidade de insolvência por pressão de credores;

b) melhora a capacidade de obtenção de crédito emergencial sem custos excessivos;

c) aumenta a resiliência a atrasos de pagamento, sazonalidade e picos operacionais.

5.3. Nexo com “suportar meses de operação”. Embora nenhum índice, isoladamente, “garanta” número exato de meses de custeio, um IEP baixo combinado com liquidez $\geq 1,20$ aumenta significativamente a probabilidade de a empresa suportar períodos de defasagem financeira, pois reflete:

(i) estrutura de capital mais sólida;

(ii) menor dependência de passivo para financiar a operação; e

(iii) menor risco de colapso de caixa por exigências de curto prazo.

5.4. Proporcionalidade e prevenção de risco sistêmico. O objeto é essencial e integrado;

o custo de falha (rescisão, contratação emergencial, interrupção) é alto. Portanto, a adoção de $IEP \leq 0,50$ é medida proporcional para reduzir risco de contratar operador financeiramente frágil.

6. Coerência com o modelo de contratação (lote único + execução integrada)

6.1. O critério de menor preço global e execução integrada reduz custo de governança do contratante, mas exige maior capacidade do contratado em absorver mobilização, gestão e capital de giro.

6.2. Assim, índices mais rigorosos são justificáveis como contrapeso ao risco ampliado da execução integrada.

7. Conclusão (síntese de justificativa)

7.1. À luz da rigidez de custos (mão de obra predominante), essencialidade do serviço e necessidade de continuidade, conclui-se tecnicamente justificável e prudente exigir:

• $ILC \geq 1,20$

• $ILG \geq 1,20$

• $SG \geq 1,20$

• $IEP \leq 0,50$

7.2. Tais parâmetros aumentam a probabilidade de contratação de empresa com capacidade de honrar compromissos, manter a operação regular e suportar defasagens financeiras sem comprometer a execução e sem transferir riscos ao interesse público.

c) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

d) as empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa 1774, de 22 de dezembro de 2017).

e) Empresas optantes pelo Simples Nacional, por questões de tratamento isonômico, não estão dispensadas de apresentar o balanço para fins comprovação de sua capacidade econômico-financeira, ainda que não tenha obrigação de apresentá-los para fins tributários.

7.9. Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

a) Comprovação de registro e regularidade da licitante junto ao conselho de classe pertinente ao objeto, contendo em seu bojo responsáveis técnicos e/ou equipe técnica compatível com a execução dos itens do objeto.

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no conselho de classe pertinente ao objeto, acompanhado de Certidão de Acervo, comprovando execução anterior integrada e compatível, contendo origem, objeto, período, quantitativos, local, desempenho e identificação do emitente.

b.1) Parcelas de maior relevância financeira (mínimo a comprovar 50%):

b.1.1) Coleta e transporte de RSU no perímetro urbano (por tonelada ou equivalente operacional demonstrável);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

b.1.2) Coleta e transporte de RSU no perímetro rural/distritos (por tonelada ou equivalente operacional demonstrável);

b.1.3) Varrição manual com gestão de equipes;

b.2) Parcelas de relevância técnica:

a) Logística de higienização e desinfecção de contentores, comprovação de experiência anterior;

b) Capina e roçagem com equipe, comprovação de experiência anterior;

c) Capina de pavimento em alvenaria poliédrica, comprovação de experiência anterior (não se confunde com o serviço de capina convencional);

d) Poda em Altura e Supressão de árvores, (mínimo a comprovar 50%);

e) Execução serviços cemiteriais, comprovação de experiência anterior.

Caso os atestados sejam apresentados em unidades diferentes das exigidas, poderá o agente de contratação, por liberalidade, fazer a conversão de unidades levando em consideração parâmetros oficiais publicados, não lhe sendo, contudo, compulsório.

Será aceito o somatório de atestados para efeito de comprovação de quantidades, desde que atendam a todas as exigências do instrumento convocatório / termo de referência e reflitam a serviços similares.

Para os serviços de Coleta de RSU em perímetro urbano e perímetro rural o mesmo atestado poderá ser aceito para os dois serviços quando a descrição informar a realização de ambos mas não separar as quantidades executadas, desde que o volume atestado cubra as duas exigências.

c) Declaração de disponibilidade operacional: declaração formal de que dispõe de frota/equipamentos compatíveis com as composições mínimas deste TR (compactadores 15 m³, veículos de apoio, roçadeiras etc.). O agente de contratação, em sede de diligência, poderá exigir a apresentação de documentos que comprovem a veracidade da declaração através de documentos de propriedade, nota fiscal ou contratos de locação.

d) Qualificação técnica – capacidade profissional

Comprovação de registro e regularidade do(s) profissional(is) junto ao conselho de classe pertinente ao objeto, contendo em seu bojo a anotação de responsabilidade técnica de cargo e função mencionando a licitante.

7.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

a) *Declaração* de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação .

b) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Art. 34, da Lei nº 11.488/2007, *declaração* subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no Art. 3º, caput, II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

c) *Declaração* de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei nº 8.213/1991, conforme .

d) Declaração para fins do disposto no Art. 7º, XXXIII, DA CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

e) Declaração que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina todas as suas cláusulas, prazos, especificações e condições

f) Declaração de Responsabilidade

g) Todas as declarações exigidas nos itens anteriores deste edital poderão ser substituídas, para fins de habilitação, pela Declaração Unificada constante no Anexo III, desde que devidamente preenchida, assinada e apresentada conforme as exigências estabelecidas neste edital.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, *declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas .*

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema.

7.13. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, ou quando a legislação assim o exigir, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Consórcio, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

7.15. Eventual *inabilitação* do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas), ou outro estipulado pela pregoeira.

7.19. Após a vinculação dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência** para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.20. Encerrada a fase de habilitação, será iniciada a etapa competitiva de lances exclusivamente entre os licitantes habilitados.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A sessão pública será realizada em ambiente eletrônico, por meio do sistema indicado no Edital, na data, horário e endereço eletrônico previamente divulgados.

8.2 Encerrado o prazo para envio dos documentos iniciais, o Pregoeiro dará início à sessão pública, procedendo inicialmente à análise da documentação de habilitação dos licitantes, conforme previsão de inversão de fases estabelecida neste instrumento convocatório.

8.3 Serão considerados habilitados para prosseguimento no certame os licitantes que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.4 Os licitantes inabilitados terão suas propostas desconsideradas para fins de classificação e participação na fase competitiva.

8.5 Após a decisão quanto à habilitação, será assegurado o prazo recursal na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.6 Decorrida a fase recursal ou havendo renúncia expressa ao direito de recorrer, o Pregoeiro promoverá a abertura e análise das propostas comerciais dos licitantes habilitados, verificando sua conformidade com as exigências do Edital.

8.7 As propostas que não atenderem às especificações técnicas, condições ou requisitos estabelecidos serão desclassificadas de forma motivada no sistema eletrônico.

8.8 Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva de envio de lances, observando-se o critério de julgamento de menor preço global para o lote único, conforme definido neste Edital.

8.9 A etapa de lances ocorrerá no modo de disputa aberto, em que os licitantes habilitados poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.10 Os lances deverão ser ofertados em valores inferiores ao último lance registrado, respeitados os intervalos mínimos definidos no sistema.

8.11 O sistema eletrônico informará em tempo real o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

8.12 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

8.13 Após a negociação, será verificada a aceitabilidade da proposta quanto ao preço e à compatibilidade com o objeto licitado.

8.14 Sendo considerada aceitável, o licitante será declarado vencedor, observadas as demais etapas previstas neste Edital.

8.15 Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou o licitante seja inabilitado em fase recursal, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, seguindo-se a ordem de classificação.

8.16 Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.17 Todos os atos praticados durante a sessão pública serão registrados automaticamente pelo sistema eletrônico, constituindo a ata da sessão.

8.18 A desclassificação de propostas ou inabilitação de licitantes será sempre fundamentada e registrada no sistema.

JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

A inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, com a análise prévia da habilitação antes do julgamento das propostas, constitui medida excepcional, devidamente fundamentada no art. 17, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

No presente certame, tal medida visa assegurar maior eficiência, celeridade e racionalização administrativa, considerando a complexidade técnica e operacional do objeto, que envolve a prestação integrada de diversos serviços contínuos de limpeza urbana.

A análise prévia da habilitação permitirá que apenas licitantes efetivamente qualificados participem da etapa competitiva, evitando a apreciação de propostas inexequíveis ou apresentadas por empresas sem capacidade técnica, jurídica ou econômico-financeira.

Essa sistemática reduz riscos de retrabalho, impugnações e recursos administrativos, contribuindo para maior previsibilidade, segurança jurídica e economicidade no procedimento.

Dessa forma, a decisão encontra respaldo nos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, bem como nos entendimentos consolidados dos órgãos de controle

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como à compatibilidade do preço global ofertado com os valores estimados pela Administração.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

I – apresentar preço final superior ao valor máximo admitido para a contratação;

II – apresentar preço manifestamente inexequível;

III – não demonstrar compatibilidade com os quantitativos, especificações técnicas ou condições de execução previstas no Termo de Referência.

10.3 No caso de serviços limpeza urbana, onde a mão de obra é custo preponderante, limitando a flexibilidade de custos, considerar-se-à indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sujeitando-se a diligência técnica e contábil para comprovação da viabilidade de execução, nos termos do edital e da legislação aplicável.

10.4 Para fins de verificação da exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, acompanhada de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.5 Qualquer licitante poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar elementos ou indícios que fundamentem sua manifestação.

10.6 Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências ou análise complementar da proposta, o Pregoeiro informará, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se o ocorrido em ata.

10.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para encaminhar, por meio do sistema eletrônico, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

10.8 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro.

10.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação, poderão ser exigidos, entre outros:

I – planilha detalhada de custos operacionais;

II – demonstração da estrutura mínima de pessoal, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;

III – cronograma ou metodologia de execução;

IV – comprovação de atendimento às condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10.10 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.11 O Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o licitante classificado em primeiro lugar ou, caso necessário, com os demais licitantes remanescentes, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1- A licitante declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final ofertado, devidamente atualizada.

11.2 A proposta readequada deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – planilha de composição de custos e formação de preços, contendo a discriminação detalhada dos custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços;

II – memória de cálculo demonstrando a viabilidade econômica da proposta apresentada;

III – descrição da estrutura operacional mínima, incluindo quantitativo estimado de equipes, veículos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência;

IV – metodologia básica de execução dos serviços, indicando a forma de mobilização, atendimento às Ordens de Serviço e atendimento aos padrões de qualidade e evidências operacionais previstos no Termo de Referência;

V – demais documentos técnicos eventualmente exigidos no Edital ou solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

11.3 A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para permitir a verificação do atendimento integral às condições técnicas, operacionais e econômicas estabelecidas no Termo de Referência.

11.4 Caso os documentos apresentados não permitam a verificação clara da exequibilidade da proposta ou do atendimento às exigências técnicas, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, fixando prazo para atendimento.

11.5 O não envio da proposta readequada ou da documentação exigida no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas regras previstas neste Edital.

12. ORÇAMENTO SIGILOSO E ACEITABILIDADE/INEXEQUIBILIDADE

12.1. Orçamento sigiloso (publicidade diferida)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

12.1.1. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, devidamente justificado no processo, com publicidade diferida, preservando-se a divulgação dos quantitativos e das informações necessárias à elaboração das propostas, conforme disciplina da Lei 14.133/2021 sobre orçamento sigiloso.

12.1.2. O sigilo do orçamento não afasta o dever de julgamento objetivo nem a motivação das decisões de aceitabilidade, exequibilidade e eventual negociação, nos termos do edital.

12.2. Aceitabilidade: teto máximo (proposta acima do estimado)

12.2.1. O valor estimado da contratação será considerado limite máximo de aceitabilidade para o preço global. Assim, propostas com preço global superior ao valor estimado serão desclassificadas, não prosseguindo no certame.

12.3. Inexequibilidade: piso de 75% para obras e serviços de engenharia (aplicação ao objeto)

12.3.1. Presunção de inexequibilidade por preço global inferior a 75% do estimado.

Considerando a natureza do objeto (serviços essenciais de limpeza urbana), a predominância de custos rígidos de mão de obra (que podem representar parcela majoritária do custo operacional) e a necessidade de assegurar continuidade e qualidade do serviço, será adotado, para fins de aceitabilidade e análise de exequibilidade, o seguinte parâmetro objetivo: propostas com preço global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação serão consideradas com presunção relativa de inexequibilidade, sujeitando-se a diligência técnica e contábil para comprovação da viabilidade de execução, nos termos do edital e da legislação aplicável.

12.3.2. Diligência obrigatória e prova de viabilidade. Identificada proposta global inferior ao patamar indicado, a licitante será instada a apresentar, em prazo definido no edital, planilha detalhada de custos e formação de preços, memória de cálculo e justificativas técnicas/operacionais e contábeis que demonstrem a viabilidade, incluindo, quando aplicável: custos de mão de obra (encargos e benefícios), frota/equipamentos, manutenção, insumos, administração local, tributos e margens. A ausência de comprovação suficiente ensejará desclassificação por inexequibilidade, mediante decisão motivada. “Não será admitida comprovação baseada em renúncia de obrigações legais/trabalhistas, subdimensionamento de equipes mínimas, ou suposições de redução de custos incompatíveis com o TR”.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) livremente caso entenda necessário.

14. DO RECURSO

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE VENCEDOR.

14.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

14.5.1 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE VENCEDOR.

14.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, feita por meio eletrônico, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

16.4 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 DA DETENTORA

18.1 DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

18.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços de limpeza urbana, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Serviço emitidas e no contrato ou instrumento equivalente, observando a legislação vigente.

18.1.2 Comunicar à Administração Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas, por meio eletrônico ou outro canal oficial, e formalizar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

impedir ou atrasar a execução dos serviços, ainda que temporariamente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

18.1.3 Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade, produtividade e evidências operacionais previstos no Termo de Referência, observando a correta utilização de equipes, veículos, equipamentos e insumos necessários.

18.1.4 Responsabilizar-se integralmente pela mobilização, disponibilização e manutenção de todos os recursos humanos, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

18.1.5 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto ao fornecimento de EPIs, treinamentos, sinalização e demais medidas de prevenção de riscos.

18.1.6 Manter controle operacional e registros comprobatórios da execução, incluindo relatórios por Ordem de Serviço, registros fotográficos georreferenciados, tickets de pesagem, checklists e demais evidências exigidas.

18.1.7 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os padrões estabelecidos, sempre que constatadas falhas, vícios ou inconformidades.

18.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município ou pelo Consórcio.

18.1.9 Atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração dentro dos prazos e condições estabelecidos, mantendo estrutura operacional compatível com a demanda contratada.

18.1.10 Manter, quando exigido, base operacional local ou estrutura de apoio administrativo e técnico, necessária ao adequado suporte da execução dos serviços.

18.2 DA CONTRATANTE

18.2.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2 Emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes necessários ao acionamento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços.

18.2.3 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, desde que cumpridas as exigências contratuais e comprovada a execução dos serviços.

18.2.4 Disponibilizar as informações operacionais necessárias à execução dos serviços, tais como setorização, pontos de destinação, padrões de qualidade e demais diretrizes constantes do Termo de Referência.

18.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões operacionais ou condições estabelecidas na contratação.

18.2.6 Conferir, receber e atestar a execução dos serviços mediante análise das evidências operacionais e relatórios apresentados pela contratada.

18.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto à aplicação de penalidades, glosas, ajustes operacionais ou alterações contratuais.

18.2.8 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no edital, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

18. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

19.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

20.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

20.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

20.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

20.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

20.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

20.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

20.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MUNICÍPIOS NÃO CONSORCIADOS

20.1- Os municípios que não são consorciados, poderão aderir a presente Ata de Registro de Preço, na condição de não participantes ("carona"), observados os requisitos, condições e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante prévia autorização do órgão gerenciador e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

anuência do fornecedor registrado, desde que não haja nenhum prejuízo ao atendimento das demandas dos municípios consorciados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

21.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

21.5 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

21.6 A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado a contratar todos os itens constantes na ata de registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

21.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.8 A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lavras 19 de junho de 2026

Bruno Henrique Fonseca Paiva

Pregoeiro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução de serviços integrados, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 O descritivo e quantitativos que compõe este certame é a que segue:

Lo te	It em	Descrição	Unidade	Quantidade
1	A-01	Coleta, transporte e descarga de RSDC - Perimetro Urbano	Tonelada	84.000
1	D-01	Coleta, transporte e descarga de Recicláveis	Equipe x dia	1.040
1	E-01	Coleta programada de Resíduos Volumosos	Equipe x dia	1.040
1	H-01	Locação de contentor 1.000 L	Unid. x Mes	1.017
1	H-02	Manutenção e higienização de contentor 1.000 L	Serviço	1.017
1	I-01	Locação de sistema duplo de contentor subterrâneo	Unid. x Mes	95
1	I-02	Manutenção e higienização do sistema	Serviço	95
1	J-01	Varrimento manual de sarjetas e vias públicas	Equipe x dia	1.040
1	L-01	Capina e roçagem de vias públicas	Equipe x dia	1.040



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

1	P-01	Poda em altura - diâmetro menor que 20 cm	Servico	250
1	P-02	Poda em altura - diâmetro entre 20 e 40 cm	Servico	250
1	P-03	Poda em altura - diâmetro entre 40 e 60 cm	Servico	250
1	P-04	Poda em altura - diâmetro maior que 60 cm	Servico	75
1	P-05	Supressao de arvores de pequeno porte	Servico	250
1	P-06	Supressao de arvores de medio porte	Servico	250
1	P-07	Supressao de arvores de grande porte	Servico	75
1	Q-01	Zeladoria de cemiterios	Mes	96
1	R-01	Administracao local	Mes	96

1.3 Os produtos licitados se destinarão aos municípios, entes consorciados ao CIMARG, como segue:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CIMARG
AGUANIL
BOM SUCESSO
CAMACHO
CAMPO BELO
CANA VERDE
CANDEIAS
CRISTAIS
IBITURUNA
IJACI
INGAI
ITUMURIM
ITUTINGA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: **Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67**

E-mail: **amalgv02@gmail.com** Telefone: **(35) 3821 - 4566 – (35) 988180208**

CNPJ: **21.270.505/0001- 46**

LAVRAS
LUMINARIAS
NEPOMUCENO
PASSA TEMPO
PERDOES
RIBEIRAO VERMELHO
SANTANA DO JACARE
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
SÃO FRANCISCO DE PAULA

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente.

1.5.1 A prestação dos serviços de limpeza urbana deverá atender, no mínimo, às condições técnicas, operacionais, ambientais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se a utilização de métodos, tecnologias e padrões superiores de execução, desde que compatíveis com o objeto da contratação e previamente aceitos pela Administração.

1.5.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa única para prestação, sob demanda, de serviços de limpeza urbana, para atendimento aos Municípios participantes, abrangendo, no mínimo:

- a) Coleta e transporte de RSU no perímetro urbano (resíduos sólidos urbanos domiciliares e equiparados), com unidade de medição por tonelada (t), incluindo descarga no ponto de destinação;
- b) Coleta e transporte de RSU no perímetro rural/distritos (resíduos sólidos urbanos domiciliares e equiparados), com unidade de medição por tonelada (t), incluindo descarga no ponto de destinação;
- c) Coleta e transporte de RSU em áreas de difícil acesso com unidade de medição por tonelada (t), incluindo descarga no ponto de destinação;
- d) Coleta de recicláveis, com unidade de medição por Equipe×Dia; incluindo descarga no posto de triagem;
- e) Coleta resíduos volumosos (operação bota-fora ou cata-treco), com unidade de medição por Equipe×Dia; incluindo descarga no ponto de destinação;
- f) Coleta de Resíduos da Construção Civil com unidade de medição por Equipe×Dia; incluindo descarga no ponto de destinação;
- g) Fornecimento (locação), manutenção e higienização de contentores, com comprovação por registro fotográfico georreferenciado;
- h) Locação, manutenção e higienização de contentores subterrâneos com comprovação por registro fotográfico georreferenciado;
- i) Varrição manual de vias e logradouros públicos, com unidade de medição por Equipe×Dia;
- j) Capina e roçagem, com unidade de medição por Equipe×Dia;
- k) Capina em pavimento com alvenaria poliédrica (paralelepípedo, pedra fincada, bloquete, intertravado), com unidade de medição por Equipe×Dia;
- l) Capina elétrica por eletrocução, com unidade de medição por Hora/máquina;
- m) Roçagem com trator e roçadeira articulada, com unidade de medição por Hora-máquina;
- n) Poda e/ou supressão de árvores, quando acionado, incluindo recolhimento, transporte e descarga de resíduos verdes no ponto de destinação;
- o) Zeladoria de cemitérios, com unidade de medição por mês.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

p) Manutenção/apoio operacional de aterro sanitário, quando aplicável e acionado, e serviços correlatos definidos em OS.

q) Administração Local, com unidade de medição por mês.

1.5.3. A execução ocorrerá mediante Instrumento de Contrato e Ordens de Serviço (OS), emitidas pelo Município demandante ou apenas por Ordens de Serviço (OS) emitidas pelo Órgão Gerenciador, se centralizado, com indicação do item, local/trecho, janela de execução, padrões de qualidade e evidências mínimas de comprovação.

1.5.4 Características Gerais da Prestação dos Serviços

1.5.5 Disposições Gerais

A prestação dos serviços de limpeza urbana deverá observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais, ambientais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se a adoção de métodos, tecnologias e soluções operacionais superiores, desde que compatíveis com o objeto contratado e previamente aprovadas pela Administração.

Os serviços deverão ser executados mediante acionamento formal por Ordem de Serviço (OS), constituindo este documento indispensável para fins de medição, liquidação e pagamento.

1.5.6 Definições Operacionais (Glossário)

Para fins deste Termo de Referência, consideram-se:

RSU: resíduos sólidos urbanos domiciliares e equiparados, conforme legislação e regulação municipal aplicável.
Ponto de entrega: aterro sanitário ou estação de transbordo localizada no município demandante, indicada em OS e compatível com descarga por caminhão compactador com capacidade de até 15 m³.

Equipe×Dia: unidade de medição correspondente à execução dos serviços por equipe padronizada durante jornada operacional de 8 (oito) horas, com atendimento ao padrão de qualidade e apresentação das evidências exigidas.

Registro fotográfico georreferenciado: imagem digital contendo data, horário e coordenadas geográficas, vinculada à OS, destinada a comprovar a execução e o padrão final dos serviços.

1.5.7 Conformidade, Segurança e Saúde no Trabalho

A contratada deverá:

Cumprir integralmente a legislação trabalhista, ambiental e normas de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis ao objeto, inclusive a NR-38, quando pertinente;

Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – epis, bem como implementar sinalização adequada das frentes de serviço;

Manter documentação atualizada relativa a Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e demais exigências normativas;

Adotar medidas preventivas para mitigação de riscos a terceiros durante intervenções em vias públicas.

1.5.8 Modelo de Acionamento por Ordem de Serviço

Nenhum serviço será considerado executado, medido ou liquidado sem:

emissão de Ordem de Serviço válida;

apresentação das evidências mínimas previstas neste Termo de Referência.

A OS deverá conter, no mínimo:

Município demandante;

Item do catálogo acionado;

Local ou setor de execução;

Período ou janela operacional;

Ponto de entrega, quando aplicável;

Padrão de qualidade exigido;

Evidências obrigatórias;

Identificação do fiscal responsável;

Eventuais restrições operacionais.

Cada município manterá anexo operacional padronizado, contendo setorização, pontos críticos, sazonalidades e planejamento quantitativo.

1.5.9 Especificação Técnica por Serviço



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

a) Coleta e Transporte de RSU – Área Urbana

Unidade de medição: tonelada efetivamente entregue no ponto de destinação.

Escopo: coleta manual ou containerizada, transporte em caminhão compactador até 15 m³ e descarga em local definido na OS.

Comprovação: ticket de pesagem contendo identificação do veículo, motorista, rota e peso líquido.

Equipe mínima: 01 motorista e 03 coletores.

Condição operacional: limpeza imediata em caso de derramamento.

b) Coleta e Transporte de RSU – Área Rural

Unidade: tonelada.

Características específicas: execução em estradas vicinais e maior tempo de deslocamento operacional.

Equipe mínima: 01 motorista e 02 coletores.

Demais condições: equivalentes à coleta urbana.

c) Coleta em Locais de Difícil Acesso

Unidade: tonelada.

Veículos: compactador até 6 m³ ou veículo 4x4 quando necessário.

Equipe mínima: 01 motorista e 02 coletores.

Aplicação: ruas estreitas, vias íngremes ou não pavimentadas.

d) Coleta Seletiva

Unidade: Equipe×Dia.

Veículo: caminhão com carroceria tipo gaiola ou baú.

Equipe mínima: 01 motorista e 02 coletores.

Evidências: rastreamento GPS e fotos georreferenciadas no ponto de triagem.

e) Coleta Programada de Volumosos

Unidade: Equipe×Dia.

Escopo: coleta, transporte e descarga de móveis e objetos volumosos.

Equipe mínima: 01 motorista e 02 ajudantes.

Evidências: fotos antes/depois e comprovação de descarga.

f) Remoção de Resíduos da Construção Civil – RCC

Unidade: Equipe×Dia.

Equipamentos: caminhão basculante e retroescavadeira ou carregadeira.

Equipe mínima: 01 motorista, 01 operador e 02 ajudantes.

Padrão final: retirada integral do material e limpeza da área.

g) Contentores – Locação e Higienização

Unidades:

locação: unidade/mês;

higienização: unidade/serviço.

Exigências: identificação individual, manutenção e lavagem periódica.

Evidências: fotos georreferenciadas e checklist de integridade.

h) Varrição Manual

Unidade: Equipe×Dia.

Equipe mínima: 10 garis e 01 fiscal de turma.

Padrão: ausência de acúmulo visível de resíduos na faixa varrida.

Evidências: registros fotográficos georreferenciados.

i) Capina e Roçagem

Unidade: Equipe×Dia.

Equipe mínima: 06 capinadores, 04 operadores de roçadeira e 01 fiscal.

Padrão: altura final máxima conforme OS e retirada integral dos resíduos.

j) Capina em Pavimento Polidédricos

Unidade: Equipe×Dia.

Equipe mínima: 10 capinadores.

Método: remoção manual de raízes em vãos de paralelepípedos ou similares.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

k) Capina por Eletrocução

Unidade: hora/máquina.

Equipamento: trator com sistema de eletrocução.

Equipe mínima: 01 operador e 02 auxiliares.

Aceite: provisório na execução e definitivo após verificação de eficácia.

l) Roçagem Mecanizada com Braço Articulado

Unidade: hora/máquina.

Equipamento: trator com roçadeira articulada.

Equipe: operador e 02 bandeiristas.

m) Gestão de Cemitérios

Unidade: mês.

Escopo: limpeza de áreas públicas, manutenção e apoio operacional.

n) Administração Local

Unidade: mês.

Escopo: manutenção de base operacional com apoio administrativo e técnico.

1.5.10 Condições Gerais de Aceitação

A aceitação dos serviços ficará condicionada a:

Execução conforme Ordem de Serviço;

Comprovação por evidências documentais e fotográficas;

Atendimento ao padrão de qualidade estabelecido;

Inexistência de não conformidades críticas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, manejo de resíduos volumosos e da construção civil, varrição, capina, roçagem, poda, manutenção e higienização de contentores, operação de unidades de transbordo, apoio à destinação final ambientalmente adequada, bem como demais serviços correlatos necessários ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.

A iniciativa justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, indispensáveis à manutenção das condições sanitárias, ambientais e urbanísticas dos municípios participantes. A execução regular e eficiente desses serviços contribui diretamente para a preservação da saúde pública, a melhoria da qualidade de vida da população e a proteção do meio ambiente, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos e na legislação ambiental vigente.

A contratação também se alinha aos princípios da eficiência administrativa e da sustentabilidade, ao possibilitar a adoção de rotinas operacionais padronizadas, o uso racional de recursos públicos e a implementação de práticas ambientalmente responsáveis no manejo, transporte e destinação dos resíduos. Ademais, a prestação integrada dos serviços permite maior organização das atividades urbanas, redução de impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos e fortalecimento das ações de educação ambiental e coleta seletiva nos municípios consorciados.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada diante da natureza contínua e da variabilidade das demandas operacionais entre os municípios participantes, permitindo o acionamento dos serviços conforme a necessidade específica de cada ente consorciado, de forma planejada e eficiente, evitando contratações fragmentadas e garantindo maior flexibilidade na gestão dos serviços.

Destaca-se, ainda, que a realização da contratação de forma consorciada tem como objetivo promover economicidade, ganho de escala e racionalização das despesas públicas, ampliando o poder de negociação junto ao mercado prestador de serviços especializados e favorecendo a padronização dos procedimentos operacionais de limpeza urbana em âmbito regional.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Dessa forma, a realização do procedimento licitatório para o registro de preços destinado à contratação dos serviços contínuos de limpeza urbana apresenta-se como medida necessária e vantajosa, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos, a proteção ambiental, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos pelos municípios integrantes do CIMARG.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. O procedimento adotará o Sistema de Registro de Preços, visando possibilitar a futura e eventual aquisição de veículos automotores 100% elétricos pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, proporcionando maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas administrativas dos entes participantes.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O orçamento estimado para a presente contratação será público, tendo sido elaborado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a bases públicas de preços, como SINAPI e SETOP, resultando na formação de cesta de preços representativa dos valores praticados no mercado.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1 Os serviços de limpeza urbana deverão ser executados conforme as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente firmado com cada município consorciado aderente à Ata de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais disposições constantes no Termo de Referência.

5.2 A execução dos serviços ocorrerá nos locais, setores, trechos e áreas públicas indicadas por cada município consorciado no momento da emissão da Ordem de Serviço – OS, a qual deverá conter as informações necessárias ao adequado planejamento e execução das atividades, incluindo cronograma, ponto de destinação dos resíduos quando aplicável e identificação do fiscal responsável.

5.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo definido na Ordem de Serviço emitida pela Administração, observada a necessidade de mobilização operacional pela contratada. A execução deverá ocorrer de forma contínua, regular e eficiente, durante toda a vigência da contratação, em conformidade com os padrões técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4 O recebimento dos serviços será realizado mediante verificação do cumprimento das condições contratuais, incluindo a análise das evidências mínimas de execução, tais como relatórios operacionais, registros fotográficos georreferenciados, comprovantes de destinação dos resíduos e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

5.5 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.6 A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável, bem como as diretrizes operacionais definidas pelo município demandante e pelo Consórcio.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços é o instrumento formal que registra os fornecedores classificados, os preços unitários e as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico, realizado com base no Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

6.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os municípios consorciados poderão formalizar as contratações decorrentes mediante emissão de ordem de fornecimento ou celebração de instrumento contratual específico, conforme suas necessidades administrativas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria de cada município consorciado que realizar a contratação, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, contendo o detalhamento do objeto fornecido.

7.3 O valor devido será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias para a regularização da situação.

7.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DO REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Cada município consorciado que realizar contratação decorrente da Ata de Registro de Preços designará servidor responsável para exercer a gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização consistirão na verificação da conformidade do fornecimento dos veículos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como na verificação do cumprimento das condições contratuais.

9.3 A existência e a atuação da fiscalização por parte da Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, que permanecerá responsável pela execução integral do objeto contratado.

10. DA PROPOSTA READEQUADA E CATÁLOGO

10.1 A empresa declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final ofertado, contemplando a planilha de composição de custos e a descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.2 A proposta deverá estar acompanhada da documentação técnica operacional, contendo, no mínimo:

Descrição da metodologia de execução dos serviços;

Relação dos veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados;

Dimensionamento das equipes operacionais por tipo de serviço;

Indicação da estrutura de apoio operacional e administrativa;

Plano preliminar de mobilização e atendimento às ordens de serviço;

Demais informações necessárias à verificação do atendimento às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

10.3 Caso a documentação apresentada não permita a verificação clara do atendimento às condições técnicas e operacionais exigidas, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, fixando prazo razoável para atendimento, no curso da sessão pública.

10.4 O não envio da proposta readequada ou da documentação técnica no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições previstas no edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

11.1 DA DETENTORA

11.1 DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

11.1.1 Executar os serviços contínuos de limpeza urbana em estrita conformidade com as especificações técnicas, metodologias, padrões de qualidade e condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Serviço e no contrato ou instrumento equivalente, observando a legislação vigente.

11.1.2 Comunicar à Administração Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas, por meio eletrônico ou outro canal oficial, e formalizar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa impedir ou comprometer a execução dos serviços, ainda que temporariamente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

11.1.3 Disponibilizar e manter em operação toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços, incluindo equipes, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e base operacional, conforme dimensionamento mínimo previsto no Termo de Referência.

11.1.4 Executar os serviços exclusivamente mediante Ordem de Serviço válida, observando os locais, rotas, janelas de execução, padrões de qualidade e demais diretrizes estabelecidas pela fiscalização.

11.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas à mobilização, operação, manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, combustível, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

11.1.6 Cumprir integralmente a legislação aplicável em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva, promovendo treinamento adequado das equipes e adotando medidas de sinalização e mitigação de riscos durante a execução dos serviços em vias públicas ou áreas de circulação.

11.1.7 Garantir a adequada coleta, transporte e destinação dos resíduos, conforme o tipo de serviço executado e as orientações constantes nas Ordens de Serviço, evitando derramamentos, danos ambientais ou prejuízos a terceiros.

11.1.8 Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os padrões técnicos ou de qualidade estabelecidos, quando constatadas inconformidades pela fiscalização.

11.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização.

11.1.10 Manter registros operacionais, relatórios, comprovantes e evidências mínimas exigidas, inclusive registros fotográficos georreferenciados, relatórios por Ordem de Serviço e demais documentos de medição, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, verificando a conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

11.2.2 Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços, contendo as informações operacionais essenciais para o adequado atendimento das demandas.

11.2.3 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente, desde que atendidas as exigências legais e comprovada a execução dos serviços.

11.2.4 Disponibilizar à contratada as informações necessárias ao planejamento operacional dos serviços, tais como setorização, pontos de entrega de resíduos, locais prioritários e demais diretrizes de execução.

11.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou condições estabelecidas na contratação.

11.2.6 Conferir, receber e atestar a execução dos serviços por meio de fiscalização formalmente designada, verificando a apresentação das evidências e documentos de medição exigidos.

11.2.7 Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades, ajustes operacionais ou eventuais alterações contratuais necessárias à adequada execução dos serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

11.2.8 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no edital quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de órgãos não participantes, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e observadas as condições estabelecidas na ata.

12.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará limitado a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado, nos termos da lei.

12.3 Ademais, o somatório das contratações decorrentes das adesões realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos aderentes, conforme previsto no art. 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

12.4 As adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deverão observar rigorosamente os limites quantitativos e condições estabelecidos na legislação vigente, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, da transparência e do interesse público.

Lavras, 10 de junho de 2026

Arnaldo Messias Mesquita
Secretário Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Anexo II - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA	<p>A presente contratação tem por objetivo viabilizar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução de serviços integrados, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.</p> <p>A iniciativa visa assegurar a execução regular e eficiente de serviços essenciais à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e organização dos espaços públicos, compreendendo, entre outras atividades, a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, manejo de resíduos volumosos e da construção civil, varrição de vias e logradouros públicos, capina, roçagem, poda de árvores, manutenção de contentores, operação de unidades de transbordo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.</p> <p>A adequada prestação desses serviços constitui medida indispensável à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários decorrentes do acúmulo e manejo inadequado de resíduos sólidos, bem como para a conservação dos espaços urbanos e valorização do ambiente municipal.</p> <p>Além disso, a contratação em escala consorciada possibilita maior eficiência administrativa e operacional na gestão dos serviços urbanos, favorecendo a padronização dos procedimentos, a otimização do uso dos recursos públicos e o atendimento às diretrizes estabelecidas na legislação ambiental e na Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p> <p>Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços de limpeza urbana, permitindo que os municípios consorciados realizem contratações de forma planejada e economicamente vantajosa por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.</p>
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO	<p>Trata-se de contratação de serviço comum de natureza contínua, consistente na prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a formulação de propostas com base em especificações usuais de mercado.</p> <p>A contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.</p>
QUAL A VIGÊNCIA	<p>O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo durante esse período ser formalizadas contratações decorrentes conforme a necessidade dos municípios consorciados.</p>
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO	<p>Sim. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os limites legais aplicáveis.</p>
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR	<p>Não há contrato anterior relacionado ao objeto da presente contratação que demande procedimento de transição contratual.</p>
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	<p>Sim. A contratação contempla critérios de sustentabilidade ambiental, considerando que os serviços envolvem a coleta, o manejo e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, bem como a execução de atividades voltadas à conservação dos</p>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

	espaços públicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO	A empresa contratada deverá assegurar a adequada capacitação de seus empregados quanto à execução dos serviços, normas de segurança do trabalho, procedimentos operacionais e boas práticas ambientais, não sendo previsto treinamento específico a ser ministrado pela Administração.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES	<p>Para a definição da solução mais adequada ao atendimento da demanda, foram realizadas consultas a informações disponíveis no mercado especializado na prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como análise de experiências de contratações semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública municipal e consórcios intermunicipais.</p> <p>No levantamento realizado, verificou-se que a necessidade de execução dos serviços de limpeza urbana pode ser atendida, em termos gerais, por diferentes modelos operacionais, tais como: execução direta pelos próprios municípios, contratação individualizada por cada ente municipal ou contratação consorciada por meio de processo licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços.</p> <p>A análise dessas alternativas considerou aspectos como capacidade operacional das administrações municipais, disponibilidade de mão de obra e equipamentos próprios, custos administrativos e operacionais, eficiência na execução dos serviços, padronização dos procedimentos, impacto ambiental e viabilidade econômica.</p> <p>Constatou-se que a execução direta dos serviços, em muitos casos, demandaria elevado investimento em aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, bem como contratação e gestão de grande contingente de mão de obra, o que poderia comprometer a eficiência operacional e aumentar os custos para os municípios.</p> <p>Por outro lado, a contratação individualizada por cada município poderia resultar em perda de escala, menor competitividade nos certames e maior dispersão de recursos públicos.</p> <p>Nesse contexto, verificou-se que a contratação consorciada, por meio de processo licitatório e sistema de registro de preços, apresenta-se como a solução mais vantajosa, uma vez que possibilita ganho de escala, padronização dos serviços, maior competitividade entre os fornecedores, racionalização dos custos operacionais e maior eficiência na gestão dos serviços de limpeza urbana.</p> <p>Além disso, o mercado nacional dispõe de diversas empresas especializadas na execução de serviços dessa natureza, com estrutura operacional, experiência técnica e capacidade logística compatíveis com as necessidades dos municípios consorciados, o que demonstra a viabilidade da contratação.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, por meio de processo licitatório e utilização do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, garantindo eficiência administrativa, sustentabilidade ambiental e economicidade na aplicação dos recursos públicos.</p>
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>Justificativa Técnica (Viabilidade Operacional e Qualidade)</p> <ul style="list-style-type: none">• Foco da contratação: prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, manejo de resíduos volumosos e da construção civil, varrição, capina, roçagem, poda, manutenção de contentores, operação de unidades de transbordo e destinação final ambientalmente adequada, conforme especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência.• Adequação às necessidades operacionais: a contratação de empresa especializada possibilita a execução regular, eficiente e padronizada dos serviços urbanos essenciais,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

	<p>garantindo atendimento adequado às demandas dos municípios consorciados, especialmente quanto à manutenção das condições de higiene, organização e salubridade dos espaços públicos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Eficiência operacional e otimização da gestão: a execução dos serviços por empresa especializada permite maior produtividade das equipes, utilização adequada de veículos, máquinas e equipamentos específicos, bem como melhor planejamento das rotas e das atividades operacionais, contribuindo para a melhoria do desempenho dos serviços.• Padronização dos serviços e controle da qualidade: a contratação com base em parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência possibilita a uniformização dos procedimentos operacionais, a definição de indicadores de desempenho e o acompanhamento sistemático da execução dos serviços pelos municípios consorciados.• Disponibilidade de fornecedores no mercado: o mercado nacional dispõe de empresas com experiência comprovada e estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de limpeza urbana, o que assegura competitividade no certame, viabilidade da contratação e adequada prestação dos serviços.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO	<p>A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.</p> <p>A contratação abrangerá, entre outras atividades, a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, manejo de resíduos volumosos e da construção civil, varrição de vias e logradouros públicos, capina, roçagem, poda, manutenção de contentores, operação de unidades de transbordo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.</p> <p>A adoção desse modelo de contratação visa assegurar a prestação contínua, eficiente e padronizada dos serviços urbanos essenciais, permitindo que os municípios consorciados realizem a contratação conforme suas necessidades específicas, com maior racionalização dos custos operacionais, ganho de escala, competitividade entre os fornecedores e transparência nos procedimentos administrativos.</p> <p>Além disso, a contratação consorciada possibilita a melhoria da gestão dos serviços de limpeza urbana, contribuindo para a preservação da saúde pública, a proteção do meio ambiente e a adequada manutenção das condições de higiene e organização dos espaços urbanos.</p>
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL	<p>Não se aplica garantia contratual típica de fornecimento de bens, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.</p> <p>A qualidade e a conformidade dos serviços serão asseguradas por meio do acompanhamento, fiscalização e avaliação do desempenho operacional da contratada, conforme critérios e indicadores estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.</p>
Á NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	<p>Não se aplica assistência técnica nos moldes de fornecimento de equipamentos.</p> <p>Contudo, a empresa contratada deverá manter estrutura operacional permanente e adequada, incluindo equipes, veículos, máquinas, equipamentos e suporte técnico necessários à execução regular e eficiente dos serviços, durante todo o período de vigência contratual.</p>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO	Sim. Caberá integralmente à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, bem como pela substituição imediata em caso de falhas, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços.
-------------------------------------	---

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO	<p>O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento preliminar realizado junto aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, considerando as necessidades operacionais relacionadas à execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.</p> <p>A estimativa levou em consideração, entre outros fatores, a população atendida, a extensão territorial urbana, o volume médio de geração de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, a necessidade de execução periódica dos serviços de varrição, capina, roçagem e poda, bem como a demanda por manejo de resíduos volumosos e da construção civil.</p> <p>Foram também analisadas informações relativas à frequência necessária dos serviços, às rotas operacionais de coleta, à disponibilidade de áreas para transbordo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como a possibilidade de adesão individual de cada município consorciado à futura Ata de Registro de Preços.</p> <p>Nesse contexto, o quantitativo estimado representa uma projeção de demanda potencial dos municípios participantes, não configurando obrigação de contratação integral por parte da Administração, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, que permite a execução dos serviços conforme a necessidade específica de cada ente consorciado.</p>
---	--

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Os quantitativos estimados encontram-se detalhados nos itens constantes do Termo de Referência, considerando as diferentes unidades de medição aplicáveis aos serviços, tais como tonelada coletada e transportada, equipe por dia de serviço, hora-máquina, unidade de contentor mantido, entre outras variáveis operacionais necessárias à adequada execução dos serviços de limpeza urbana. A planilha com referencial de quantitativo está diposta no item abaixo “Estimativa do Valor da Contratação”.
----------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Coleta, transporte e descarga de Resíduos Perimetro Urbano RSDC	Tonelada	84.000
1	Coleta, transporte e descarga de Resíduos Recicláveis	Equipe x dia	1.040
1	Coleta programada de Resíduos Volumosos	Equipe x dia	1.040



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

1	H-01	Locacao de contentor 1.000 L	Unid. Mes	x	1.017
1	H-02	Manutencao e higienizacao de contentor 1.000 L	Servico		1.017
1	I-01	Locacao de sistema duplo de contentor subterraneo	Unid. Mes	x	95
1	I-02	Manutencao e higienizacao do sistema	Servico		95
1	J-01	Varricao manual de sarjetas e vias publicas	Equipe dia	x	1.040
1	L-01	Capina e roçagem de vias publicas	Equipe dia	x	1.040
1	P-01	Poda em altura - diametro menor que 20 cm	Servico		250
1	P-02	Poda em altura - diametro entre 20 e 40 cm	Servico		250
1	P-03	Poda em altura - diametro entre 40 e 60 cm	Servico		250
1	P-04	Poda em altura - diametro maior que 60 cm	Servico		75
1	P-05	Supressao de arvores de pequeno porte	Servico		250
1	P-06	Supressao de arvores de medio porte	Servico		250
1	P-07	Supressao de arvores de grande porte	Servico		75
1	Q-01	Zeladoria de cemiterios	Mes		96
1	R-01	Administracao local	Mes		96

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS	<p>Inicialmente, destaca-se que a possibilidade de parcelamento do objeto da licitação deve ser analisada à luz do caso concreto, considerando-se especialmente os aspectos de viabilidade técnica, econômica, operacional e de ampliação da competitividade, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.</p> <p>No presente caso, o objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo um conjunto de atividades operacionais interdependentes, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, manejo de resíduos volumosos e da construção civil, varrição, capina, roçagem, poda, manutenção de contentores, operação de unidades de transbordo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.</p> <p>Considerando a natureza integrada e sistêmica dos serviços, verifica-se que o parcelamento da solução em múltiplos itens ou a contratação de mais de uma empresa poderia comprometer a eficiência operacional, dificultar a coordenação das atividades, aumentar os custos administrativos e gerar riscos à continuidade e à qualidade da prestação dos serviços.</p> <p>A execução por única contratada favorece o adequado planejamento das rotas, a otimização do uso de equipes, veículos, máquinas e equipamentos, bem como o controle mais efetivo da qualidade dos serviços prestados, além de reduzir potenciais conflitos operacionais e responsabilidades compartilhadas entre diferentes prestadores.</p> <p>Adicionalmente, a contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global, tende a proporcionar ganho de escala, maior eficiência na gestão contratual e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que, no caso concreto, não se mostra técnica nem economicamente vantajoso o parcelamento da solução, sendo mais adequada a contratação global dos serviços, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, a serem executados conforme a necessidade dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.</p>
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	<p>No momento, não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG que possam interferir diretamente no planejamento ou na execução da presente contratação.</p> <p>A contratação pretendida, consistente na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos por meio do Sistema de Registro de Preços, constitui demanda autônoma, destinada a assegurar a execução regular dos serviços essenciais de conservação, higiene e salubridade dos espaços públicos nos municípios consorciados.</p> <p>Eventuais medidas complementares relacionadas à infraestrutura urbana, como a adequação ou implantação de áreas de transbordo, unidades de destinação final de resíduos ou outras soluções locais de gestão ambiental, poderão ser planejadas e executadas posteriormente pelos municípios participantes, conforme suas necessidades específicas, não configurando impedimento ou condição prévia para a realização da presente contratação.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que a execução dos serviços ora pretendidos não depende da formalização de outros contratos administrativos em curso, sendo plenamente viável a realização do procedimento licitatório nos termos propostos.</p>
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	<p>Não há, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, previsão específica da presente contratação no Plano de Contratações Anual.</p> <p>Entretanto, ressalta-se que a futura e eventual aquisição dos veículos automotores elétricos encontra-se devidamente compatível com o planejamento orçamentário dos municípios consorciados, os quais deverão indicar a respectiva dotação orçamentária no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.</p> <p>Dessa forma, cada município participante que optar por aderir à ata realizará a indicação da correspondente previsão orçamentária no ato da emissão da ordem de fornecimento ou da formalização do instrumento contratual, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.</p>
RESULTADOS PRETENDIDOS	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Melhoria das condições de limpeza urbana: promover a adequada execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina, roçagem, poda e demais atividades correlatas, assegurando a conservação e organização dos espaços públicos nos municípios consorciados.• Proteção da saúde pública e qualidade de vida da população: reduzir riscos sanitários decorrentes do acúmulo e manejo inadequado de resíduos, contribuindo para a prevenção de doenças e para a manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade urbana.• Eficiência administrativa e operacional: garantir a continuidade e regularidade dos serviços urbanos essenciais, permitindo maior eficiência na gestão municipal e melhor atendimento das demandas da população.• Sustentabilidade ambiental e gestão adequada de resíduos sólidos: assegurar a coleta seletiva, o manejo apropriado de resíduos volumosos e da construção civil e a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.• Economicidade e otimização dos recursos públicos: possibilitar a contratação consorciada dos serviços, promovendo ganho de escala, redução de custos operacionais e maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros dos municípios participantes.• Racionalização das contratações públicas: viabilizar a utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento de gestão, permitindo a execução dos serviços conforme a necessidade específica de cada município consorciado, com maior padronização, planejamento e transparência nos procedimentos administrativos.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO	<p>Além das atividades administrativas rotineiras relacionadas ao planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, não se identificam providências prévias indispensáveis à formalização da contratação.</p> <p>A gestão e fiscalização da ata e dos eventuais contratos decorrentes serão realizadas por servidor ou comissão previamente designada pela Administração, que ficará responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das atividades prestadas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e adotar as medidas necessárias em caso de eventuais irregularidades ou inconsistências operacionais.</p> <p>Dessa forma, entende-se que as condições administrativas atualmente existentes são suficientes para viabilizar a contratação pretendida e garantir o adequado acompanhamento da execução contratual.</p>
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO	<p>A contratação para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos envolve impactos ambientais inerentes às atividades operacionais, especialmente no que se refere à coleta, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos.</p> <p>Quando executados de forma adequada e em conformidade com a legislação ambiental vigente, tais serviços contribuem significativamente para a melhoria das condições sanitárias, para a redução da poluição urbana e para a promoção da gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.</p> <p>A seguir, apresentam-se os principais impactos ambientais identificados e as respectivas medidas de mitigação:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Impactos relacionados ao manejo inadequado de resíduos sólidos Impacto: a disposição irregular de resíduos pode ocasionar contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

	<p>Medida de tratamento: assegurar que a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sejam realizados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, em locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes.</p> <p>2. Impactos relacionados ao transporte e à operação dos serviços Impacto: a utilização de veículos e equipamentos operacionais pode gerar emissão de poluentes atmosféricos e ruídos.</p> <p>Medida de tratamento: exigir a utilização de veículos e máquinas em boas condições de manutenção, bem como o planejamento eficiente das rotas operacionais, visando reduzir o consumo de combustíveis, as emissões e a poluição sonora.</p> <p>3. Impactos relacionados às unidades de transbordo e armazenamento temporário Impacto: a operação inadequada pode gerar odores, poluição visual e riscos ambientais.</p> <p>Medida de tratamento: garantir que as estruturas operacionais atendam às normas ambientais aplicáveis, mantendo condições adequadas de limpeza, organização e controle operacional.</p> <p>4. Impactos relacionados à gestão de resíduos recicláveis e da construção civil Impacto: o manejo inadequado pode comprometer o reaproveitamento de materiais e aumentar a quantidade de resíduos destinados a aterros.</p> <p>Medida de tratamento: incentivar a coleta seletiva e o encaminhamento dos resíduos recicláveis e da construção civil a locais apropriados para triagem, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada.</p> <p>5. Impactos relacionados à conservação dos espaços urbanos Impacto: a ausência ou execução inadequada dos serviços de varrição, capina, roçagem e poda pode contribuir para degradação ambiental e riscos à saúde pública.</p> <p>Medida de tratamento: assegurar a execução regular e eficiente dos serviços, promovendo a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e organização dos espaços públicos.</p>
--	---

CONCLUSÃO

A análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente justificável e alinhada ao interesse público, considerando a necessidade de garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.

A contratação de empresa especializada representa solução adequada para assegurar a adequada conservação dos espaços públicos, a proteção da saúde da população, a melhoria da qualidade ambiental e a otimização da gestão municipal dos serviços urbanos essenciais.

Adicionalmente, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se apropriada, tendo em vista a possibilidade de execução dos serviços conforme a necessidade específica de cada município consorciado, bem como a imprevisibilidade da demanda ao longo do período de vigência da ata.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta se mostra adequada para atendimento da demanda identificada, sendo recomendada a realização de processo licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

Lavras, 10 de junho de 2026.

Arnaldo Messias Mesquita

Secretário Executivo





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A (empresa).....estabelecida na cidade de.....à

Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº.....,

Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº.....vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Eletrônico nº. ____/2026 deste Consórcio, na forma do edital conforme segue:

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Valor Total da Proposta: R\$... (.....)

2. VALIDADE DA PROPOSTA

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____ e CPF nº _____

Data de nascimento _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: _____

4. CONTATOS DA EMPRESA

Telefone: (____) _____

E mail : (____) _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

c) Que está ciente de que não respeitando os prazos especificados neste edital, estará sujeita às multas previstas neste instrumento e na Legislação;

d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador do licitante)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Processo Administrativo nº ____/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2026
Ata de Registro de Preços Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE E A EMPRESA _____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE, com sede na _____, nº____, Bairro____,na cidade de _____, inscrita no CNPJ _____, representado por seu Presidente, senhor _____, doravante designado simplesmente CONSÓRCIO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada pelo Sr(a.) _____, RG nº e CPF nº____, do Pregão Eletrônico nº ____/2026, doravante denominada ~~DETENTORA~~, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, compreendendo a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, manejo de resíduos volumosos e da construção civil, varrição, capina, roçagem, poda, locação, manutenção e higienização de contentores, operação de unidades de transbordo, apoio à operação de aterro sanitário, bem como demais serviços correlatos destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2026.

1.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO e DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MUNICIPIOS NÃO CONSORCIADOS

2.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2.2.2 - Os municípios que não são consorciados, poderão aderir a presente Ata de Registro de Preço, na condição de não participantes ("carona"), observados os requisitos, condições e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante prévia autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado, desde que não haja nenhum prejuízo ao atendimento das demandas dos municípios consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada município consorciado, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026.

4.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo para a entrega do objeto será definido no contrato firmado entre a detentora da ata e o município contratante.

5.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado por cada contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 manter durante o período de vigência da ata e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com os Municípios Consorciados para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

7.1.2 assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital;

7.1.3 efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município consorciado solicitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

7.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município solicitante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido

7.3 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão e da proposta.

7.4 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelos municípios, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.4 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.5 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta Ata de registro de preços;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município Solicitante, por intermédio do gestor designado por cada Município, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos

estabelecidos para entrega do mesmo e notificando a empresa a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

9.2 O gestor tem ainda como atribuições:

9.2.1 receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.2 assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

9.2.3 agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

9.2.4 comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

9.2.5 certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

9.2.6 exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.7 sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.

9.2.8 solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.

9.2.9 instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

9.3 No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ ____ (_____).

10.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança

10.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município solicitante.

10.5 Para efeito de pagamento, a **DETENTORA** encaminhará os documentos de cobrança para o Município Consorciado solicitante.

10.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao municípios solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/23, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Lavras para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e data

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Presidente

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome: RG nº:

.....